



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 381 /2019

CM-PALMITAL 03/06/2019

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)

- ☐ EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
☒ FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
☒ JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
☐ SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL 05/06/2019


Francisco de Souza
Presidente

Altera a Lei nº 2.128, de 13 de fevereiro de 2006 que “Dispõe sobre a criação do Calendário Folclórico e Turístico do município de Palmital”, a fim de incluir o evento “Encontro de Corrida Pedestre”, no mês de agosto.

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 2.128, de 13 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

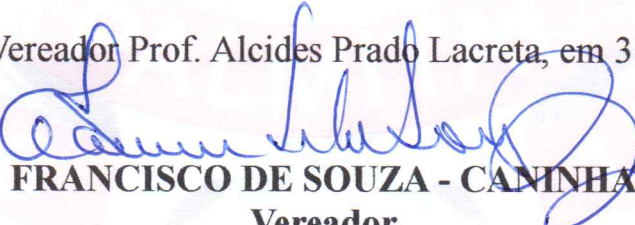
.....
AGOSTO
.....

Encontro de Corrida Pedestre
.....

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 3 de junho de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

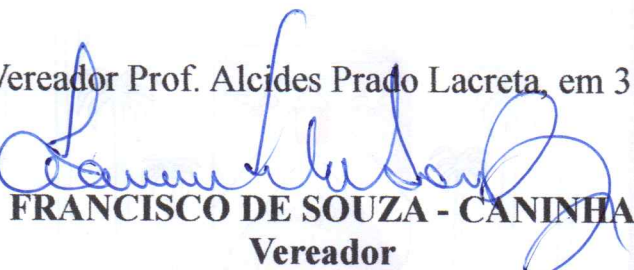
PROJETO DE LEI Nº 31, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal incluir os praticantes de “Corrida Pedestre” no Calendário Folclórico e Turístico do município de Palmital, uma vez que esta modalidade de esporte está se tornando tradicional em nosso município.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 3 de junho de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador